



18229577



08016.022669/2020-47

Boletim de Serviço em 08/06/2022



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Delega competência à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal para regulamentar os Procedimentos de Visita aos Presos Custodiados no Sistema Penitenciário Federal.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 62, inciso XVII, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria Ministerial nº 199, de 9 de novembro de 2018, Diário Oficial da União - Seção 1, nº 218, 13 de novembro de 2018;

Considerando o regramento contido no art. 91, parágrafo único, do DECRETO Nº 6.049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007, que compete ao DEPEN dispor sobre o procedimento de visitação;

Considerando a PORTARIA Nº 199, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, que aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, e indica em seu art. 49, inc. V, que à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal compete *elaborar normas sobre direitos e deveres dos internos, segurança das instalações, diretrizes operacionais e rotinas administrativas e de funcionamento das unidades penais federais*;

Considerando a necessidade de se promover atualizações na PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, que regulamenta os procedimentos de visita aos presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal;

Considerando que os procedimentos de visitas se restringem às Penitenciárias Federais;

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal para regulamentar os procedimentos de visita aos presos custodiados nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 08/06/2022, às 17:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18229577** e o código CRC **820FC3A2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
